

PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/ME nº 42.511.759/0001-89
NIRE 33300338951

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021, às 10 (dez) horas, no endereço da sede social da **PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A.**, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, sala 701, Leblon, CEP 22.431-002 (“Companhia”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, em razão da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Gabriel Felzenszwalb - Presidente; e Carlos Eduardo Martins e Silva - Secretário.

ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(a)** a autorização para realização, pela Companhia, da sua primeira emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a serem convoladas na espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) (“Emissão”), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”) (“Oferta Restrita”), por meio da celebração do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a serem convoladas na Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da Personal Care Participações S.A.*”, entre a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** (“Agente Fiduciário”), na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo), e a Companhia, na qualidade de emissora das Debêntures (conforme definido abaixo) (“Escritura de Emissão”); **(b)** a autorização para celebração, pela Companhia, do

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0033895-1 Protocolo: 00-2021/366860-2 Data do protocolo: 21/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 151D320DEF773200CF96BBE0D08815FC97FBA3C2BA978EDFD419F6F44525899C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/16

Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo); (c) a autorização à Diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia com relação à Emissão, incluindo a celebração de todos os contratos e documentos necessários à concretização da Emissão e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, incluindo, mas não se limitando, à (i) Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos; (ii) ao Contrato de Distribuição e seus eventuais aditamentos; (iii) ao “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” e seus eventuais aditamentos (“Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis”), no qual a Companhia atua como interveniente anuente; e (iv) ao “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças*”, e seus eventuais aditamentos (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações” e, em conjunto com a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e o Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, os “Documentos da Operação”), no qual a Companhia atua como interveniente anuente, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia; e (d) a ratificação dos atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores relacionados às deliberações acima.

(I) **DELIBERAÇÕES:** Após examinadas e discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram aprovadas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

(a) A celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, e a realização, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissão e da Oferta Restrita, que terão as seguintes características e condições principais:

(i) Número da Emissão. 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia.

(ii) Número de Séries. A Emissão será realizada em série única.

(iii) Valor Total da Emissão. O valor total da Emissão é de R\$175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida).

2

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0033895-1 Protocolo: 00-2021/366860-2 Data do protocolo: 21/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 151D320DEF773200CF96BBE0D08815FC97FBA3C2BA978EDFD419F6F44525899C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/16

(iv) Quantidade de Debêntures. Serão emitidas 175.000 (cento e setenta e cinco mil) debêntures (“Debêntures”, e os titulares das Debêntures, “Debenturistas”).

(v) Valor Nominal Unitário. O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (abaixo definida) (“Valor Nominal Unitário”).

(vi) Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 27 de outubro de 2021 (“Data de Emissão”).

(vii) Conversibilidade. As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia.

(viii) Espécie. As Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real com garantia adicional fidejussória, a partir da data de constituição das Garantias (conforme abaixo definido), nos termos da Escritura de Emissão. Uma vez constituídas, válidas e eficazes as Garantias Reais (conforme abaixo definido), as Partes celebrarão um aditamento à Escritura de Emissão, substancialmente na forma do Anexo III da Escritura de Emissão.

(ix) Destinação dos Recursos. Os Recursos Líquidos (conforme abaixo definido) captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados para o pagamento do valor referente à aquisição pela Companhia de ações de emissão da **FARMAX S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Luiz Guilherme da Silva, n.º 1001, CEP 35502-284, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 21.759.758/0001-88 (“Farmax” ou “Fiadora”), que será regida pelo “Contrato de Compra e Venda de Ações” (“Contrato de Compra e Venda de Ações”), celebrado em 22 de setembro de 2021, entre Roberto do Amaral, Antonio Assis do Amaral, Maurício Assis Amaral, Mary de Assis Amaral, Ana Maria Amaral Vaz, Estevam Marcos do Amaral, Francisco de Assis Amaral, Gilberto de Assis Amaral, Marília Assis Amaral, Marisa Amaral Pereira, Martinho de Assis Amaral, Guilherme Oliveira Amaral, Bruno de Oliveira Amaral, Flávia de Oliveira Amaral, Murilo Oliveira Amaral, Mayra Gabriela Oliveira Amaral Franklin, Vitor Oliveira Amaral, Gustavo Pires de Assis Amaral, Tiago Pires de Assis

Amaral, Debora Amaral Maia (em conjunto, “Vendedores”), a Companhia e, na qualidade de interveniente anuente, a Farmax e Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (“Fundo Vinci”) (“Aquisição”). Para fins do disposto nesta Assembleia e na Escritura de Emissão, entende-se por “Recursos Líquidos” os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures descontados os custos incorridos para pagamento das despesas decorrentes da Emissão e da Oferta.

(x) Garantias Reais. Para assegurar o fiel, pontual pagamento do valor total da dívida da Companhia representada pelas Debêntures e cumprimento das obrigações da Companhia previstas na Escritura de Emissão, integralmente, incluindo o respectivo Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), conforme aplicável, bem como das demais obrigações pecuniárias, presentes e futuras, principais e acessórias, previstas na Escritura de Emissão, inclusive custos referentes ao registro e custódia dos ativos em mercados organizados da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 (“B3”), honorários do Agente Fiduciário, do Agente de Liquidação e do Escriturador, verbas indenizatórias, quando houver, em decorrência de quaisquer processos ou procedimentos e/ou outras medidas necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures ou da Escritura de Emissão, e despesas judiciais ou extrajudiciais incorridas pelo Agente Fiduciário na constituição, formalização, execução ou excussão da Garantia (conforme abaixo definido) (“Obrigações Garantidas”), após a Data de Conclusão de Aquisição (conforme definida na Escritura de Emissão), as seguintes garantias serão formalizadas e constituídas, sujeito ao atendimento das condições na Escritura de Emissão:

(1) cessão fiduciária, pela Farmax, de conta vinculada de sua titularidade (“Conta Vinculada”), na qual deverão transitar créditos de titularidade da Farmax, cujo valor mínimo mensal deverá ser de (a) 10% (dez por cento) do saldo devedor nos primeiros 18 (dezoito) meses contados da Data de Emissão (“Período Inicial”); e (b) 15% (quinze por cento) do saldo devedor no período subsequente ao Período Inicial até a Data de Vencimento (“Cessão Fiduciária de Conta Vinculada”), nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, a ser celebrado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da

4

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0033895-1 Protocolo: 00-2021/366860-2 Data do protocolo: 21/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 151D320DEF773200CF96BBE0D08815FC97FBA3C2BA978EDFD419F6F44525899C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/16

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

Data de Conclusão da Aquisição (conforme definido na Escritura de Emissão), substancialmente na forma do Anexo I da Escritura de Emissão.

(2) alienação fiduciária, pela Companhia, de 100% (cem por cento) das ações de emissão da Farmax e de sua titularidade, nos termos e condições estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, a ser celebrado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Conclusão da Aquisição, substancialmente na forma do Anexo II da Escritura de Emissão, sendo certo que após a Incorporação Reversa (conforme definido na Escritura de Emissão), a cessão fiduciária passará a ser de 55% (cinquenta e cinco por cento) das ações da Farmax (“Alienação Fiduciária de Ações” e, em conjunto com a Cessão Fiduciária de Conta Vinculada, as “Garantias Reais”).

(xi) Garantia Fidejussória. Após a constituição das Garantias Reais, a Farmax, na qualidade de fiadora, prestará, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, garantia fidejussória na forma de fiança (“Fiança” ou “Garantia Fidejussória” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”), obrigando-se por si, ou por seus sucessores a qualquer título, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Companhia, em conformidade com o artigo 818 do Código Civil e nos termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão e no aditamento à Escritura de Emissão que constituirá referida Garantia Fidejussória.

(xii) Agente de Liquidação e Escriturador. O agente de liquidação da Emissão e o escriturador das Debêntures será a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 (“Agente de Liquidação” e “Escriturador”, cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação e/ou o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

(xiii) Procedimento de Distribuição. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação limitada para o valor total da Emissão de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais), com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública com Esforços Restritos de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a serem convoladas na Espécie com Garantia Real com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Personal Care Participações S.A.*”, celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder, celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder, em 29 de setembro de 2021 (“Contrato de Distribuição”). O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar conjuntamente, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

(xiv) Público-alvo. Nos termos da Instrução CVM 476, a Oferta será destinada a Investidores Profissionais, e para fins da Oferta, serão considerados “Investidores Profissionais” aqueles investidores referidos no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, observado que os fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor, para os fins dos limites previstos na Escritura de Emissão.

(xv) Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data de primeira integralização (“Data de Início da Rentabilidade”).

(xvi) Preço de Subscrição e Forma de Integralização. As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário na Data de Início da Rentabilidade, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3.

(xvii) Remuneração das Debêntures. Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, “*over extra-grupo*”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) (“Taxa DI”), acrescida de *spread* (sobretaxa) de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração”). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso), desde a Data de Início da Rentabilidade ou data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura de Emissão) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total ou Oferta de Resgate (conforme abaixo definidos) o que ocorrer primeiro (exclusive). A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

(xviii) Pagamento da Remuneração. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Obrigatório Total ou Oferta de Resgate (conforme abaixo definidos), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 27 de maio de 2022, e os demais pagamentos devidos sempre no dia 27 de cada mês, até a Data de Vencimento (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures”). Farão jus aos pagamentos das Debêntures aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a respectiva data do pagamento prevista na Escritura de Emissão.

(xix) Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos

7

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0033895-1 Protocolo: 00-2021/366860-2 Data do protocolo: 21/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 151D320DEF773200CF96BBE0D08815FC97FBA3C2BA978EDFD419F6F44525899C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 09/16

contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de outubro de 2026 (“Data de Vencimento das Debêntures”).

(xx) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

(xxi) Direito de Preferência. Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas ou controladores diretos ou indiretos da Companhia.

(xxii) Atualização Monetária das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.

(xxiii) Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(xxiv) Amortização do Valor Nominal Unitário. O saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 8 (oito) parcelas semestrais consecutivas, devidas sempre no dia 27 dos meses de abril e outubro de cada ano, sendo que a primeira parcela será devida em 27 de abril de 2023, e as demais parcelas serão devidas em cada uma das respectivas datas de amortização das Debêntures, observados os percentuais de amortização e as respectivas datas a serem previstas na Escritura de Emissão.

(xxv) Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

(xxvi) Prorrogação dos Prazos. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia que não seja um Dia Útil. Para fins da Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)”:

(a) com relação a qualquer obrigação pecuniária realizada no âmbito da B3, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (b) com relação a qualquer obrigação pecuniária fora do âmbito da B3, qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado declarado nacional, feriado estadual ou municipal na cidade da sede da Companhia.

(xxvii) Encargos Moratórios. Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia, devidamente acrescidos Remuneração, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa moratória, convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2,00% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago (“Encargos Moratórios”). Os Encargos Moratórios incidirão desde o efetivo descumprimento da obrigação pecuniária respectiva até a data do seu efetivo pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

(xxviii) Aquisição Facultativa. A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com a Escritura de Emissão poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e pela Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 (“Instrução CVM 620”). As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando

recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

(xxix) Resgate Antecipado Facultativo Total. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

(xxx) Resgate Antecipado Obrigatório Total. Não obstante as demais hipóteses de resgate das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, a Companhia deverá realizar o resgate obrigatório da totalidade das Debêntures caso até 5 (cinco) dias da Data de Emissão não ocorra a Data de Conclusão da Aquisição ou caso haja a rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Compra e Venda de Ações, o que ocorrer antes, nos termos e condições a serem estabelecidos na Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Obrigatório Total”).

(xxxi) Amortização Extraordinária. Não será admitida a realização de Amortização Extraordinária Parcial das Debêntures.

(xxxii) Oferta de Resgate Antecipado. A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas, igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas (“Oferta de Resgate Antecipado”). A Oferta de Resgate Antecipado será operacionalizada da forma a ser prevista na Escritura de Emissão.

(xxxiii) Vencimento Antecipado. As Debêntures terão seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses e nos termos previstos na Escritura de Emissão.

(xxxiv) Demais Condições. Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, são tratadas na Escritura de Emissão.

(b) A celebração pela Companhia do Contrato de Distribuição, de forma a viabilizar a distribuição das Debêntures pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais, respeitados os termos e condições principais das Debêntures, conforme descrito no item “a” acima.

(c) Autorização à Diretoria da Companhia, e/ou seus procuradores, a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à realização da Emissão e/ou da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, (i) a contratação do Coordenador Líder para realizar a distribuição pública das Debêntures, com esforços restritos, nos termos da Instrução CVM 476; (ii) a contratação dos demais prestadores de serviços inerentes à Emissão, à Oferta Restrita e às Debêntures, incluindo, sem limitação, o Escriturador, o Agente de Liquidação, o Agente Fiduciário, os assessores legais, a B3, dentre outros; e (iii) praticar todo e qualquer ato necessário à realização da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos e instrumentos contratuais, inclusive instrumentos acessórios e aditamentos, necessários à concretização da Emissão e/ou relacionados às deliberações acima, incluindo, sem limitação, os Documentos da Operação; e

(d) Ratificar quaisquer atos já praticados neste sentido pela Diretoria, por procuradores e/ou representantes da Companhia relacionados às deliberações acima.

(II) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata, achada conforme e assinada pelos presentes.

(III) **ASSINATURAS:** Mesa: Gabriel Felzenszwalb (Presidente); Carlos Eduardo Martins e Silva (Secretário). Acionistas: Vinci Capital Partners III J Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia e Gabriel Felzenszwalb.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2021.

Certifico que a presente confere com a original lavrada em livro próprio.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)

(As assinaturas seguem na próxima página)

11

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0033895-1 Protocolo: 00-2021/366860-2 Data do protocolo: 21/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 151D320DEF773200CF96BBE0D08815FC97FBA3C2BA978EDFD419F6F44525899C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 13/16

Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Personal Care Participações S.A., realizada em 19 de outubro de 2021

MESA:

GABRIEL FELZENSZWALB
Presidente

CARLOS EDUARDO MARTINS E SILVA
Secretário

ACIONISTAS:

**VINCI CAPITAL PARTNERS III J FUNDO DE INVESTIMENTO EM
PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**
*(neste ato, representado por sua gestora, Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.,
por sua vez, representada por seus diretores, respectivamente, Gabriel Felzenszwalb
e Carlos Eduardo Martins e Silva)*

GABRIEL FELZENSZWALB

12

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 333.0033895-1 Protocolo: 00-2021/366860-2 Data do protocolo: 21/10/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 22/10/2021 SOB O NÚMERO 00004550946 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 151D320DEF773200CF96BBE0D08815FC97FBA3C2BA978EDFD419F6F44525899C

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 14/16

Este documento foi assinado digitalmente por Carlos Eduardo Martins E Silva e Gabriel Felzenszwalb.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6A7A-44A3-9BF7-9664.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6A7A-44A3-9BF7-9664> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6A7A-44A3-9BF7-9664



Hash do Documento

B3A696E8AEB85B245BC6FE107D822CA995758EBBF9BE7E11E983F03A669BFE54

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2021 é(são) :

- Carlos Eduardo Martins e Silva (Signatário) - 095.296.317-58 em
21/10/2021 10:45 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Gabriel Felzenszwalb (Signatário) - 081.208.657-07 em
20/10/2021 22:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

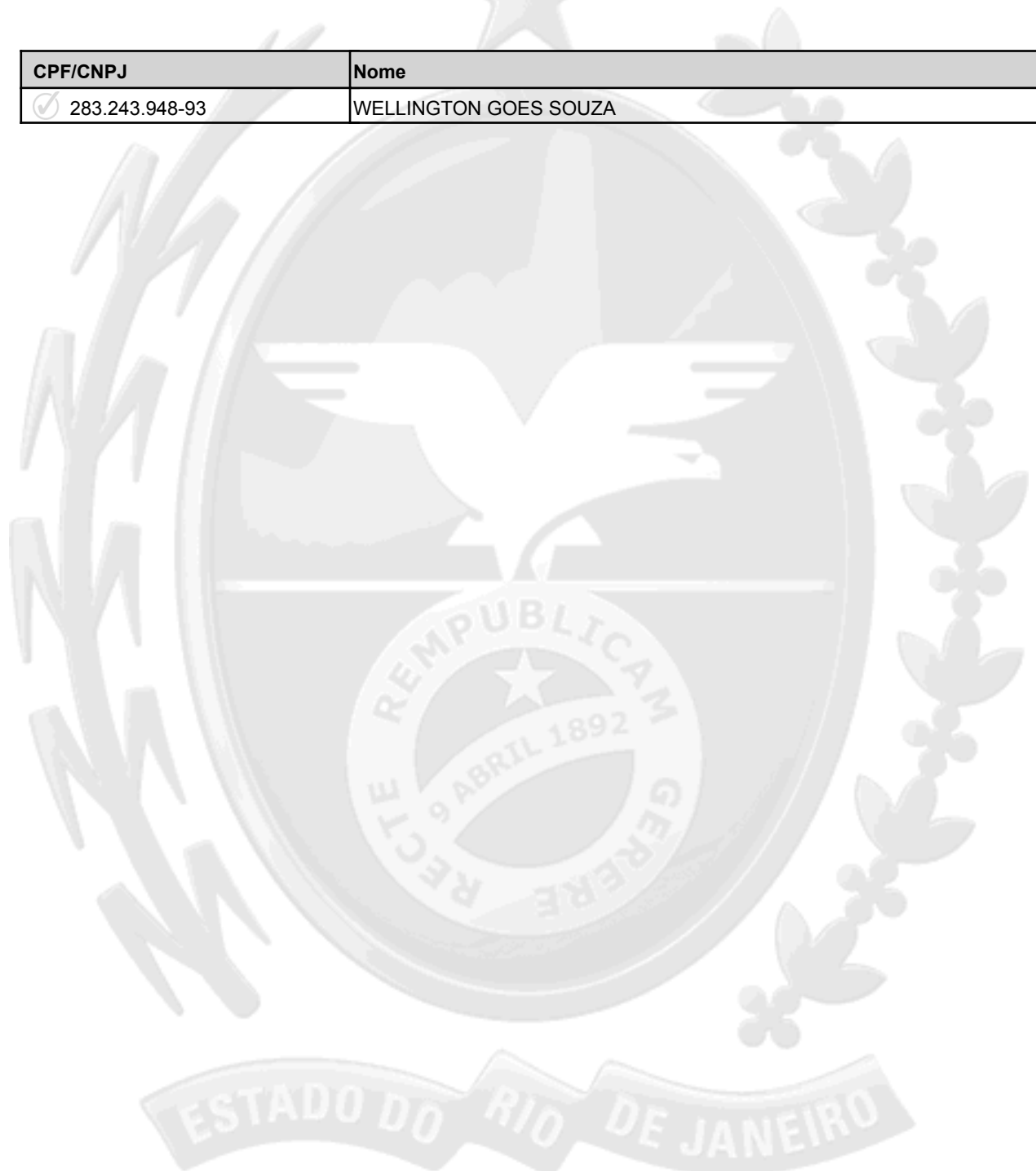




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PERSONAL CARE PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE 33.3.0033895-1, PROTOCOLO 00-2021/366860-2, ARQUIVADO EM 22/10/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004550946, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 283.243.948-93	WELLINGTON GOES SOUZA



22 de outubro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral